



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DA DEPUTADA KITTY LIMA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº /2025

AUTORA: Dep. Kitty Lima

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 198 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, apresento a Vossa Excelência a presente Indicação, destinada à Polícia Militar do Estado de Sergipe, para que sejam intensificadas as ações de fiscalização e combate à comercialização ilegal do produto conhecido como “chumbinho”, agrotóxico à base de aldicarbe, cuja venda é proibida no Brasil desde 2012 por determinação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo reforçar a necessidade de atuação coordenada dos órgãos públicos no combate à venda ilegal do “chumbinho”, produto à base de aldicarbe proibido no Brasil pela ANVISA desde 2012, em razão dos altos riscos à saúde humana e animal. Apesar da proibição, sua comercialização persiste clandestinamente, especialmente em feiras livres e pequenos comércios, representando grave ameaça à saúde pública, ao bem-estar animal e ao meio ambiente.

A fiscalização, embora já realizada por órgãos como as vigilâncias sanitárias estadual e municipal, bem como pelas forças policiais, enfrenta dificuldades em razão da natureza clandestina da venda e da falta de informação por parte da população.

Diante disso, recomenda-se:

- Intensificar a fiscalização por parte dos órgãos competentes;
- Ampliar campanhas educativas sobre os riscos do uso do “chumbinho” e a proibição da sua venda;
- Estimular a população a denunciar pontos de venda ilegal.

A fundamentação legal que respalda essa Indicação inclui:

Av. Ivo do Prado, s/nº - 5º Andar – Centro – CEP: 49.080-010
Fones: 3216-6610



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300038003900300036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DA DEPUTADA KITTY LIMA

Lei nº 7.802/89 (Lei dos Agrotóxicos);

Decreto nº 4.074/02, que regulamenta a referida lei;

Resoluções da ANVISA, que tratam da proibição e fiscalização do aldicarbe;

Artigos 273 e 278 do Código Penal, que tipificam como crime a comercialização de substância nociva à saúde;

Legislação estadual e municipal complementar.

É importante destacar que, recentemente, a Comissão de Agricultura da Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei nº 2278/2024, que prevê a proibição expressa do “chumbinho” em todo o território nacional, com aumento das penas para sua comercialização ilegal. Esse cenário reforça a urgência da presente Indicação, como forma de proteger a população, os animais e o meio ambiente em Sergipe.

1ª Sala das Sessões, 24 de abril de 2025.

Kitty Lima
Deputada Estadual

Av. Ivo do Prado, s/nº - 5º Andar – Centro – CEP: 49.080-010
Fones: 3216-6610



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300038003900300036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300038003900300036003A005000

Assinado eletronicamente por **Kitty Lima** em 28/05/2025 19:12

Checksum: **9CAFE6B991A3D4AFD93D42ECD654EC4575B456EE999166923867E6BA5E3AF346**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300038003900300036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.